

**CONTRATO DE FORNECIMENTO ÚNICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE ITAÚ DE MINAS CONSORCIADO DA AMEG E A EMPRESA VALENCE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**PROCESSO N.º 057/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**

**PROCESSO ADM/PMIM N.º 066/2023**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede endereço Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), CEP: 37.975-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. Norival Francisco de Lima, CPF: 172.180.046-87, RG: M-650.858/SSP-MG, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.250.241/0001-09, com sede à Rua Francisco Ildeu da Fonseca, n.º 450 – Bloco C – Pilar, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30.390-012, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alexandre Antônio Machado Caetano, brasileiro, solteiro, gerente administrativo de vendas, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.258.511, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 914.570.256-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Adesão a Ata de Registro de Preços realizada pela **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico autuado sob o n.º **010/2022**, Registro de Preços n.º 031/2022, Processo Administrativo PMIM n.º 066/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

## **1– DO OBJETO**

1.1-Constitui **OBJETO** do presente contrato **a aquisição de maquinário pesado, destinado a AMEG**, com intuito de atender às necessidades do Município de Itaú de Minas, de acordo com as descrições do Termo de Referência e Anexos deste instrumento.

## **2– DOS ITENS ADQUIRIDOS**

| |

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
2	023.015.001	RETRO ESCAVADEIRA, 0 KM ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, ACIONADA POR MOTOR TURBOALIMENTADO POR MOTOR DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HPL, EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/TIER 3, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, TUBO DE ESCAPE EM AÇO INOX, CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, SISTEMA ELÉTRICO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO (FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS) CONDIZENTE PARA TRABALHOS NOTURNOS, PÁRA-BRISA DE VIDRO LAMINADO COM LIMPADOR E ESGUICHO DE ÁGUA, ESPELHOS RETROVISORES, CABINE FECHADA PARA O OPERADOR COM AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM/USB COM DOIS ALTO FALANTES, TAPETE, CINTO DE SEGURANÇA, TOMADA DE 12V PARA CARREGADOR DE CELULAR, BUZINA ELÉTRICA, PINTURA AMARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO COM SUSPENSÃO A AR, SISTEMA RETRO CENTRADA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4.300 MM, SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL EQUIPADO COM 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO/ SEGURANÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE DO SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO (A DISCO SECO), TANQUES DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO COM TAMPAS FECHADAS COM CHAVE, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M3, PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS DE 17,5 X 25 12L; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 40KM/H; COM ESTABILIZADORES TRASEIROS COM BASE AO SOLO DE BORRACHA, COM PESO DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 6.500KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS E GARANTIA DO MOTOR E TRANSMISSÃO DE 02 (DOIS) ANOS OU 3000 (TRÊS MIL) HORAS; JOGO COMPLETO DE MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (REDIGIDOS EM PORTUGUÊS).	JCB/MODELO 3CX	UND	1	495.000,00	495.000,00
<b>Total</b>							<b>495.000,00</b>

### 3- DA VINCULAÇÃO

3.1 - Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

#### **4– DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1- A Contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de **120( cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

4.2- Ficará a cargo da Contratada o carregamento e descarregamento de todo material ao solo, em local designado, e de quaisquer outras despesas como mão-de-obra e seus respectivos encargos sociais, transporte de material e outras despesas oriundas da total execução do objeto, ou seja, a Contratada ficará plenamente responsável por quaisquer encargos /despesas que incidirem na execução do objeto.

4.3- O objeto não será recebido se estiver em desacordo com as cláusulas deste contrato, com a Lei 8.666/93, com o produto cotado pela Contratada observando sua devida especificação ou ainda em desacordo com as condições estipuladas na autorização/ordem de fornecimento.

4.4- Não será aceito material com vício ou defeito, sendo o mesmo recebido de acordo com o que dispõe às cláusulas deste contrato.

#### **5– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1- O objeto deste contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram nos termos do artigo 73, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **6– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - O Município de Itaú de Minas acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) –Rescindir o contrato;
- II) –Mandar suspender o fornecimento;
- III) –Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) –Suspender o pagamento.

6.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à correção desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

#### **7– DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1 – O Valor Total deste contrato é de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**

7.1.1- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do Item.

## **8– VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da entrega do objeto, em decorrência da garantia de fábrica, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8.666/93, se for o caso.

## **9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **10– DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93:

I) -Advertência;

II) -Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o presente contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor da multa prevista no Edital, bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso a Contratada se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

11.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

11.2- A Contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3- A Contratada reconhece ao Município de Itaú de Minas o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

11.4- A Contratada não poderá sem anuência do Município de Itaú de Minas, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

11.5– A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Itaú de Minas, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

11.6- A Contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

11.7- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.8- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

11.9- A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

11.10– A Contratada é obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.02.07.26.782.2601.1018-44.90.52 – Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transporte; 01.02.08.15.451.1501.2068-44.90.52 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/a Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

13.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022** em tudo aquilo que não conflitam, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 7892/2013 e demais disposições legais aplicáveis, os preceitos de direito público e da Teoria Geral dos Contratos.

## **14- DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pratápolis (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14.2- E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Itaú de Minas, 25 de setembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS  
NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---